

CONTROLES INTERNOS CONTÁBEIS NOS PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DA RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL – RATES EM COOPERATIVAS

INTERNAL ACCOUNTING CONTROLS IN THE PROCESSES OF CONSTITUTION AND REALIZATION OF RESERVATION OF TECHNICAL, EDUCATIONAL AND SOCIAL ASSISTANCE – RATES IN COOPERATIVES

Glaucia Marina dos Santos¹, Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos², Cecília Moraes Santostaso Geron³, Liliane Cristina Segura⁴

Resumo: Esta pesquisa busca identificar os processos de controles internos contábeis das cooperativas que estão estabelecidos nas práticas gerenciais em relação à Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES. Trata-se de pesquisa aplicada, qualitativa e exploratória, efetuada por meio de análises documentais de cinco cooperativas e entrevistas com cooperados de nível estratégico. Neste artigo, foi analisado o processo de práticas contábeis de constituição da RATES. Os dados demonstram que a constituição da RATES é contabilizada corretamente, conforme previsto nos instrumentos reguladores. No entanto, não há detalhamento adequado em Notas Explicativas, principalmente em relação à utilização do recurso. Os membros dos conselhos e os empregados que atuam na gestão da cooperativa possuem maior conhecimento sobre a RATES, sua finalidade e forma de aplicação, do que os cooperados em geral, já que estes têm menor acesso à informação. Os motivos que podem levar a cooperativa a ter uma baixa aplicação dos recursos da RATES são a falta de conhecimento sobre a educação cooperativista, a falta de fiscalização por parte do cooperado e o fato de o cooperado não enxergar a RATES como um benefício.

Palavras-chave: controle interno, cooperativas, práticas contábeis, RATES.

Abstract: This research seeks to identify the processes of internal accounting controls of the cooperatives that are established in the management practices in relation to the Reservation of Technical, Educational and Social Assistance – RATES. This is applied, qualitative and exploratory research, carried out through document analysis of five cooperatives and interviews

¹Mestra em Controladoria e Finanças Empresariais pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: glauciamasa@gmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-8859-2965>.

²Pós-doutorado em Controladoria e Contabilidade pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da FEA/USP - PPGCC. E-mail: ana.svasconcelos@ufpe.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1963-8456>.

³Doutora em Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade USP (FEA-USP); E-mail: cecilia.geron@praesum.com.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4282-0854>.

⁴ Doutora em Administração pela Universidade de Salamanca (Espanha). Doutora em Administração na área de Finanças pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM); E-mail: liliane.segura@mackenzie.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7920-7319>.

Artigo recebido em 15/08/2023, revisões requeridas em 27/10/2023, aceito para publicação em 24/11/2023, Editor responsável Edivaldo do Nascimento Duda.

with strategic level members. In this article, the process of accounting practices for setting up RATES was analyzed. The data show that the constitution of RATES is correctly accounted for, as provided for in the regulatory instruments. However, there is no adequate detail in the Explanatory Notes, mainly in relation to the use of the resource. Members of the councils and employees who work in the management of the cooperative have greater knowledge about RATES, its purpose and method of application than cooperative members in general, since they have less access to information. The reasons that may lead the cooperative to have a low application of RATES resources are the lack of knowledge about cooperative education, the lack of supervision by the cooperative member and the fact that the cooperative member does not see RATES as a benefit.

Keywords: internal control, cooperatives, accounting practices, RATES.

1 INTRODUÇÃO

A informação contábil é a principal ferramenta para diminuição da assimetria informacional e prestação de contas em qualquer empresa (Jensen & Meckling, 2008; Hendriksen & Van Breda, 1999; Iudícibus, 2021). Quando observamos as cooperativas, essa necessidade de prestação de contas é ainda mais importante, considerando que os cooperados precisam entender os destinos do dinheiro da cooperativa. Com isso, o impacto controle interno destas empresas na divulgação da informação contábil é importante para que o cooperado e a sociedade entendam o cumprimento da legislação.

Os processos de controles internos contábeis das cooperativas são fundamentais para divulgar as práticas gerenciais em relação à Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES). A RATES é uma reserva legal obrigatória que, de acordo com a Lei n. 5.764/71, artigo 28, é constituída com pelo menos 5% das sobras líquidas apuradas em cada exercício social pela cooperativa. A compreensão acerca de suas formas de utilização pode não ser de total conhecimento dos cooperados, os quais poderiam usufruir desse benefício, além de estendê-lo aos seus familiares.

Estudos apontam formas de demonstrar como a RATES vem sendo realizada nas cooperativas por meio de mecanismos de monitoramento, como é o caso dos controles contábeis. Segundo Silva et al. (2015), os controles contábeis têm por objetivo manter o foco da gestão no objetivo principal, agregar valor aos cooperados, sem privilegiar apenas os grupos que estão no comando da cooperativa.

Segundo Londero, Ferraz e Santos (2020), a apresentação de um valor acumulado da RATES nas demonstrações das cooperativas não indica que a cooperativa esteja deixando de prestar assistência aos cooperados, mas que, por uma escolha contábil, esses valores podem não estar sendo revertidos da reserva. Os autores alertam sobre essa escolha contábil, que pode dar margem a um desvio das finalidades especificadas na Lei n. 5.764/71, o que representa uma grande perda para os cooperados e demais beneficiários que deixam de usufruir deste benefício. O descumprimento da destinação dos benefícios aos cooperados e seus familiares pela RATES

representa uma quebra do 5º e do 7º princípio do cooperativismo, conforme mencionam Londero et al. (2020).

Assim, os controles contábeis das cooperativas precisam mensurar e evidenciar, de forma adequada, os retornos oferecidos ao cooperado, na forma de prestação de contas que permita decisões e julgamentos assertivos por parte dos agentes (Al-Shaer & Zaman, 2021; Hendriksen & Van Breda, 1999; Iudícibus, 2021). Entretanto, cada cooperativa realiza os controles e as destinações da RATES de acordo com suas próprias estratégias, visto que a Lei das Cooperativas (Lei n. 5.764/71) estabelece a sua obrigatoriedade, mas não aponta diretrizes de aplicação de recursos ou sanções específicas (Londero, Ferraz, & Santos, 2020).

Em razão de desconhecimento por parte destas cooperativas, o recurso pode ser utilizado para fins diversos daqueles para os quais foi criado. Ainda que o uso seja justificável pela gestão, a destinação diversa da RATES significa o descumprimento da Lei das Cooperativas (Londero et al., 2020). Segundo Ferreira e Souza (2018), o aprendizado necessário pode ser fomentado pela própria cooperativa, utilizando-se de um recurso obrigatoriamente destinado à assistência técnica, educacional e social: a RATES.

O objetivo deste trabalho é identificar os processos de controles internos contábeis das cooperativas que estão estabelecidos nas práticas gerenciais em relação à RATES. Dentre os sete ramos de cooperativas definidos pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, foram escolhidas como objeto de análise aquelas do ramo agropecuário que, segundo dados do Anuário da OCB (2021), “foram responsáveis por 6,2% das exportações brasileiras”. Para esta pesquisa foram consideradas cooperativas agropecuárias paulistas, singulares, constituídas por um número mínimo de pessoas físicas, de acordo com a legislação, excepcionalmente de pessoas jurídicas que tenham objeto e atividades econômicas semelhantes.

Nesse sentido, o estudo possui relevância acadêmica na discussão sobre a mensuração e a divulgação da informação contábil de forma correta, especialmente, no caso de cooperativas, pelo uso da RATES, principalmente em relação à escolha contábil oriunda da Lei n. 5.764/71 e da ITG 2004 (Conselho Federal de Contabilidade [CFC], 2017a). Assim, a correta identificação do controle contábil referente a RATES contribui com os processos de controles internos nestas cooperativas. Além disso, desenvolve-se, assim, o aprimoramento do processo de governança no que se refere à constituição e à realização da RATES e à redução da assimetria de informação entre a cooperativa e o cooperado (Jensen & Meckling, 2008; Melo, 2016).

A importância da divulgação e do controle é definida por Silva et al. (2015), os quais afirmam que o cooperado tem interesse na prestação de contas da administração, e os gestores precisam ser transparentes e demonstrar como transacionam os recursos de cada cooperado e como é realizada a divisão dos resultados. A contabilidade deve ser adaptada às necessidades do usuário; e a contabilidade societária, específica para a sociedade cooperativa, deve refletir os retornos que são oferecidos aos seus cooperados, mensurar a eficiência econômica e eficácia social (Londero, 2020). Segundo Rocchetti Netto (2021), a educação e a comunicação, além dos incentivos econômicos, são fatores que aumentam a confiança do cooperado, motivam sua participação e podem levar a cooperativa a atingir seus objetivos.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Este artigo está dividido em um capítulo de introdução, fundamentação teórica, que aborda os principais conceitos do processo de governança, controles internos e da RATES, metodologia, análise dos resultados e considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Processo de Governança e o Conflito de Agência na Sociedade Cooperativa

A Governança Corporativa tem por objetivo dirigir, monitorar e incentivar, o que significa a sistematização das práticas organizacionais com o envolvimento de vários agentes (Rossetti & Andrade, 2014), como conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e demais partes interessadas (Pies, Baggio, & Romeiro, 2017). De acordo com Maciel, Seibert, Silva, Wbatuba e Salla (2018), a governança é importante para a formação de um sistema eficaz de gestão das cooperativas, baseado em boas práticas, princípios e controles. Trata-se de um modelo de gestão fundamental no processo de construção das estratégias para que a cooperativa tenha possibilidade de atuar no mercado com igualdade e com possibilidades reais de sobrevivência (Londero et al., 2020).

Dentre as principais razões pelas quais o sistema OCB adotou as Boas Práticas de Governança Cooperativa (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa [IBGC], 2015), está a garantia e a expansão do nível de transparência organizacional da sociedade cooperativa, como também a autonomia de autogestão, o desenvolvimento, a competitividade, o envolvimento do cooperado nas decisões do negócio e a inovação (Organização das Cooperativas Brasileiras [OCB], 2016).

Parte do processo de governança da sociedade cooperativa está previsto na Lei 5.764/71 que, em seu artigo 47, dispõe como a sociedade será composta: um conselho de administração, cujos membros, cooperados (sócios), serão eleitos por Assembleia Geral, com objetivo de administrar a cooperativa, podendo contratar gerentes técnicos ou comerciais que não façam parte da sociedade (empregados da cooperativa), para atuarem na gestão. A cooperativa ainda pode, nos termos do artigo 48 da referida lei, instituir outros órgãos de apoio (conselhos e comitês), desde que previsto em estatuto. A fiscalização de todos os atos da administração de cada cooperativa será realizada por um conselho fiscal, eleito anualmente em Assembleia Geral, de acordo com o artigo 56 da referida Lei. Cabe ressaltar que, com o advento da Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022, artigo 6º, parágrafo 2º, o conselho fiscal passou a ser facultativo para as cooperativas de crédito administradas por conselho de administração e por diretoria executiva.

Um mesmo cooperado pode exercer, simultaneamente, a função de usuário, de beneficiário do recurso e, em alguns casos, de gestor da cooperativa, observando-se conflito de agência (Jensen & Meckling, 1976). Para Schulze (1987), o cooperado, enquanto administrador do empreendimento, deve conciliar seus papéis de participação tanto no âmbito político quanto econômico e, desses dois, com a capacidade gerencial da cooperativa em realizar suas relações com o mercado. Outro ponto de eventual conflito de agência é o fato que os dirigentes dispõem de mais informações do que os demais cooperados (Silva, G. A. et al., 2018).

Na prática, monitorar contratos entre cooperados demanda um custo de agência que, para R. F. Silva et al. (2015), torna essa relação um desafio, tendo em vista a necessidade de haver a segregação das funções de propriedade e de controle (Berle & Means, 1991) daquelas exercidas pelo grupo responsável por esse monitoramento. Por essa razão, definir controles internos é fundamental para garantir ferramentas que minimizem tais conflitos e permitam a continuidade e o desenvolvimento da cooperativa de maneira sustentável.

O conjunto de conhecimentos necessários ao cooperado em suas diferentes dimensões consiste em um requisito para a sua participação em uma sociedade cooperativa. Schneider e Hedges (2006) apostam na educação cooperativa como oportunidade para que o associado entre em contato com os princípios, os valores e as normativas que envolvem o modelo econômico da cooperativa. Uma das razões da existência do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Assistencial – FATES é justamente possibilitar, por meio de formação profissional, a preparação de conselheiros, gestores e cooperados em geral, para que possam cumprir, de forma segura, com suas atribuições na organização (Ferreira, Sousa, & Amodeo, 2018).

2.2 RATES e o Processo de Controle Interno Contábil

De acordo com Ferreira, Sousa e Amodeo (2018), a educação cooperativista integra o quinto princípio do cooperativismo, visando promover educação, formação e informação a todos os cooperados, conselheiros, gestores e funcionários da cooperativa.

Para garantir que esse princípio seja praticado, criou-se um fundo especialmente destinado a viabilizar a educação cooperativista: o FATES (Lei n. 5.764/71). A nomenclatura desse fundo sofreu alteração em 2005, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 10.8 (CFC, 2001), passando a ser denominada de RATES. Essa denominação foi ratificada na ITG 2004 (CFC, 2017a).

A Interpretação Técnica Geral ITG 2004 estabelece critérios e procedimentos específicos de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis, de avaliação e informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas para a entidade cooperativa (CFC, 2017a).

A criação do fundo baseado nos princípios cooperativistas também ocorreu em outros países. Lonero et al. (2020) destacam o exemplo das cooperativas espanholas, e da legislação do Paraguai, Argentina e Uruguai, determinando inclusive os percentuais que devem ser destinados aos seus respectivos fundos de assistência educacional, social e técnica.

No contexto brasileiro, a RATES é constituída por, no mínimo, 5% das sobras líquidas apuradas no exercício social contábil, constituída geralmente antes da divisão das sobras da cooperativa (Lei n. 5.764/71). A lei determina ainda que, caso a cooperativa seja liquidada, o ativo social deve ser realizado com o objetivo de saldar todo o passivo, e de reembolsar os cooperados de suas quotas-partes, e que o saldo remanescente, inclusive o que corresponde aos fundos indivisíveis, no caso a RATES, deve ser destinado ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo

S/A – BNCC. Tendo em vista a extinção do BNCC pela Lei 8.029/1990, o seu sucessor passou a ser o Tesouro Nacional.

Embora a Lei n. 5.764/71 seja bastante clara a respeito da obrigatoriedade da constituição da RATES por parte das cooperativas, percebe-se que não há determinação sobre possíveis implicações caso essa reserva não seja realizada ou, ainda, caso sua utilização não atenda aos princípios segundo os quais foi criada. A esse respeito, Londero et al. (2020) afirmam que não destinar a RATES para seus devidos fins significa privar os cooperados e seus familiares de benefícios garantidos pela lei. Para evitar esse cenário, é necessário que o cooperado se aproprie da informação e que perceba a importância da realização da RATES, em suas finalidades originais, utilizando esse recurso em prol de seu próprio benefício e de todos os cooperados. Segundo pesquisa realizada por Mariano e Braga (2021), a promoção de atividades de assistência técnica e a profissionalização da gestão, assim como a redução da assimetria de informação, são consideradas diretrizes estratégicas de grande relevância para as cooperativas.

Portanto, a RATES surge como potencial viabilizador dessas atividades.

A utilização da RATES, geralmente, é disposta nos Estatutos Sociais de cada cooperativa, como forma de atender aos dispositivos legais acima referidos. Ainda assim, observa-se a necessidade de detalhamento mais aprofundado a respeito das formas de utilização desse recurso. Criar políticas de utilização da RATES, portanto, consiste em diminuir a assimetria de informação, deixando claro como o recurso foi constituído e como deve ser utilizado. Na prática, para que essa política seja efetiva e contribua para a destinação adequada do recurso, é imprescindível que existam controles internos e que sejam aderentes à sua respectiva regulação.

2.3 Formas de Contabilização da RATES

A contabilidade das cooperativas traz diferenças quando comparada aos demais tipos de negócios. Conforme disposto na ITG 2004 (CFC, 2017a), toda movimentação econômico-financeira decorrente de ato cooperativo é denominada contabilmente como ingresso (receitas por conta dos cooperados), ou como dispêndio (correspondente aos custos e despesas originados desse ato). Já os atos praticados com terceiros, são classificados como atos não cooperativos. A escrituração contábil de ambos é obrigatória e deve ser realizada de forma segregada por atividade, produto ou serviço.

Ainda de acordo com a ITG 2004 (CFC, 2017a), os dispêndios de assistência técnica, educacional e social devem ser registrados em contas de resultado, conforme o regime de competência, e podem ser absorvidos pela RATES, conta contábil que pertence ao grupo do Patrimônio Líquido das cooperativas, exceto no caso das cooperativas de crédito, cuja reserva deve ser obrigatoriamente registrada no Passivo. Esta orientação específica está disposta no Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, anexo à Circular 1.273 de 1987 do Banco Central do Brasil – BCB.

Nas demonstrações contábeis é possível observar que a apuração do resultado dos atos cooperativos se dá por meio da Demonstração de Sobras ou Perdas – DSP. De acordo com Londero et al. (2020), ao término de cada exercício, conforme indicado pela norma contábil, os

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

valores contabilizados como despesa nesse período podem ser absorvidos pela RATES, se assim for decidido pela gestão da cooperativa.

A orientação da OCB sobre a forma de contabilização da RATES indica que o valor revertido da RATES deve ser diretamente destinado para as sobras à disposição da assembleia. O dispêndio “será transferido e revertido do Resultado Apurado (sobras) após as destinações legais (Reserva Legal e RATES) e estatutárias” (OCB, 2018). A reversão do dispêndio no resultado, portanto, “não compõe a base de cálculo dessas destinações” (OCB, 2018, p. 9).

Nesse sentido, a ITG 2004 (CFC, 2017a) determina que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas de acordo com a NBC TG 26 (CFC, 2017b), utilizando-se de Apresentações Contábeis, ou com a NBC TG 1000 (CFC, 2016), empregando as terminologias próprias da sociedade cooperativa. O saldo e o detalhamento da RATES devem constar em notas explicativas, as quais devem informar a natureza, a finalidade e as formas de utilização. Segundo pesquisa realizada por Londero et al. (2020), a constituição da RATES é em média 71% maior do que sua realização, ainda que uma das implicações para não reversão da RATES seja a contabilização em despesa, isto é, uma escolha por parte da gestão.

3 METODOLOGIA

Este trabalho é uma pesquisa aplicada, cujo objetivo é identificar os processos de controles internos contábeis das cooperativas que estão estabelecidos nas práticas gerenciais em relação à RATES. Quanto aos procedimentos, este estudo enquadra-se em uma abordagem qualitativa e exploratória que, de acordo com Geron (2021), tem o objetivo de entender a complexidade que permeia o processo de realização da reserva em realidades específicas das cooperativas. Para se atingir o objetivo do trabalho, o *corpus* de análise foi composto por demonstrações contábeis, relatório de gestão das cooperativas e entrevistas semiestruturadas.

A coleta de dados ocorreu por meio de técnicas com análise documental, utilizadas como fontes as demonstrações contábeis e os relatórios de gestão referentes ao exercício de 2021, sendo estes os mais recentes publicados e disponíveis de forma pública nos *sites* das seguintes cooperativas: Cooperativa Mista de Adamantina – CAMDA (2021), Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo – COPLACANA (2021), COOPERMOTA Cooperativa Agroindustrial (2021), Cooperativa Agroindustrial – COPLANA (2021) e Cooperativa Agropecuária de Parapuã – CASUL (2021).

Para a coleta dos dados das entrevistas, foram consideradas duas dimensões: mapear as práticas contábeis de constituição da RATES e obter a percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente, além de diversas variáveis, como: características sociodemográficas dos membros das cooperativas agropecuárias (idade, gênero e formação), autoavaliação do cooperado no processo de gestão da cooperativa (frequência e participação) e questões relacionadas ao nível de conhecimento do cooperado sobre a gestão da RATES. Quanto às entrevistas, a utilização das informações foi devidamente autorizada com a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Para captar a percepção dos cooperados sobre os benefícios gerados por uma gestão eficiente da RATES e para mapear as práticas de utilização do recurso, foi aplicado um formulário com 10 questões com roteiro de entrevistas semiestruturadas, por ser uma técnica capaz de produzir conhecimento novo (Manzini, 2004), conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1
Matriz de Amarração Teórica

Dimensões	Questões	Base Teórica
Percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente da RATES.	Q1. Você tem conhecimento do que seria a RATES - FATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente da RATES.	Q2. Se sim, você sabe qual a finalidade da constituição da reserva obrigatória RATES - FATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente da RATES.	Q3. Se sim, como a RATES - FATES tem sido aplicada em benefício dos cooperados?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente da RATES.	Q4. Você tem conhecimento se a cooperativa possui uma política ou um regimento especial para o uso da RATES-FATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Percepção dos cooperados com relação aos benefícios gerados por uma gestão transparente e eficiente da RATES.	Q5. Você percebe o Recurso da RATES-FATES, como um benefício em prol do cooperado? Justificar a resposta.	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Mapear as práticas contábeis de constituição da RATES.	Q6. De 0 a 10, onde 0 é muito ruim e 10 ótimo. Como você avalia a qualidade da informação contábil apresentada no processo de prestação de contas da cooperativa, referente a constituição e realização da reserva obrigatória RATES-FATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Mapear as práticas contábeis de constituição da RATES.	Q7. As demonstrações contábeis da cooperativa são claras, a ponto de você conseguir evidenciar a aplicação dos recursos da RATES – FATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Mapear as práticas contábeis de constituição da RATES.	Q8. Qual o percentual anual de realização (reversão) da reserva obrigatória RATES-FATES? Não há realização; Até 10% do saldo; Até 30% do saldo; Até 50% do saldo; Acima de 50% do saldo; Realiza 100% do saldo; não consigo mensurar.	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)

Dimensões	Questões	Base Teórica
Mapear as práticas de utilização da RATES.	Q9. Na sua opinião quais os motivos que podem levar a cooperativa a não efetivar a realização da reserva ou ter uma realização baixa?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)
Mapear as práticas contábeis de constituição da RATES.	Q10. Quais informações ou controles, na sua opinião, deveriam estar disponíveis ao cooperado no processo de prestação de contas, para uma deliberação eficiente sobre o uso do recurso FATES-RATES?	Princípios Cooperativistas Lei n. 5.764/71 ITG 2004 (CFC, 2017a)

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Os critérios de escolha para os respondentes foram: cooperados de nível estratégico, gestores das cooperativas que pertencessem aos conselhos fiscal e administrativo (onze), cooperados que não fizessem parte da representação dos conselhos (dez), e empregados que atuassem na gestão da cooperativa (seis), todos com mais de uma década de experiência no cooperativismo, com objetivo de mensurar o nível de conhecimento sobre a constituição e realização da RATES (Gil, 2018).

O critério de elegibilidade das cooperativas para este estudo teve como referências a publicação do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA (2020) e o anuário da OCB (2021). Para esta pesquisa, foram selecionadas cinco cooperativas paulistas do ramo agropecuário, que possuíssem mais de meio século de atuação no mercado e cujas informações financeiras fossem públicas. A análise documental teve por objetivo identificar as práticas e processos no que tange à forma de contabilização, constituição, realização e prestação de contas da RATES ao cooperado, e se estava alinhada com a regulação. Para tanto, foi elaborado um *checklist* (Tabela 2) a partir dos itens apresentados na legislação que regulamenta as cooperativas com relação à contabilização da RATES.

Tabela 2

Checklist sobre o nível de adesão aos instrumentos reguladores

Tópico de Análise	Instrumento Regulador	Especificação
Q1 Demonstração do Resultado do Período é denominada como Demonstração de Sobras ou Perdas?	ITG 2004 (CFC, 2017a)	Item 5
Q2 A Demonstração de Sobras ou Perdas do período está segregada em ato cooperativo e não cooperativo?	ITG 2004 (CFC, 2017a)	Item 7
Q3 É destinado no mínimo 5% do resultado líquido, ato cooperativo , quando positivo para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES)?	Lei n. 5.764/71	Art. 28 inciso II
Q4 O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo quando positivo foi destinado a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES)?	Lei n. 5.764/71	Art. 87 Caput
Q5 As notas explicativas apresentam a discriminação das reservas, detalhando sua natureza e finalidade?	ITG 2004 (CFC, 2017a)	Item 24.b
Q6 As notas explicativas apresentam o saldo e forma de realização e utilização da RATES?	ITG 2004 (CFC, 2017a)	Item 24.b

Fonte: adaptado de Parra, Rodrigues, Santos e Tarifa (2019).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Análise Documental

O *corpus* das análises documentais teve como fonte as demonstrações contábeis, com objetivo específico de verificar como está sendo realizada a política de contabilização da RATES, se aderente aos instrumentos reguladores, conforme Tabela 3.

Tabela 3

Demonstração da aderência aos Instrumentos Reguladores

Qt	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E
1	A demonstração do Resultado do Período é denominada como Demonstração de Sobras ou Perdas?	Não	Sim	Não	Sim	Sim
2	A Demonstração de Sobras ou Perdas do período está segregada em ato cooperativo e não cooperativo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
3	É destinado no mínimo 5% do resultado líquido, ato cooperativo, quando positivo para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES)?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
4	O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo quando positivo foi destinado a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES)?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
5	As notas explicativas apresentam a discriminação das reservas, detalhando sua natureza e finalidade?	Não	Não	Não	ND	Não
6	As notas explicativas apresentam o saldo e forma de realização e utilização da RATES?	Não	Não	Não	ND	Não

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

As respostas das questões **Qt 1** e **Qt2** apontam que as cooperativas A e C não utilizam a denominação específica da sociedade cooperativa Demonstração de Sobras ou Perdas, conforme previsto na ITG 2004 e sim Demonstração do Resultado. As cooperativas D e E estão de acordo com a norma. A cooperativa B apresentou duas demonstrações, uma denominada de Demonstração do Resultado e outra em nota explicativa, denominada de Sobras ou Perdas, também atendendo ao disposto na ITG. Com relação à segregação da movimentação do ato cooperativo, as cooperativas B, C, D e E apresentaram claramente em seus demonstrativos essa separação, a cooperativa A declarou que não trabalhava com terceiros, neste caso não houve a separação. Parra et al. (2019) concluíram em pesquisa que a segregação das despesas em dispêndio e a segregação em ato cooperativo e não cooperativo, muitas vezes, não são feitas na forma determinada em norma pelas cooperativas agropecuárias. Dessa forma, desconsideram a importância de demonstrar ao usuário da informação o esforço da sociedade cooperativa em cada atividade, produto ou serviço, resultado do cooperativismo.

As **Qt 3** e **4** referem-se à aderência ao disposto nos artigos 28, inciso II, e 87 da Lei n. 5.764/71. As cooperativas analisadas, cumpriram o que determina a lei, foi evidenciado que houve a destinação de no mínimo 5% do resultado líquido, ato cooperativo, acrescido do resultado líquido decorrente de ato não cooperativo quando positivo à Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES. Isso demonstra uma evolução na maturidade contábil das cooperativas e transparência no processo de prestação de contas ao cooperado no que tange à constituição da reserva.

As **Qt 5 e 6** referem-se à evidenciação da RATES, segundo a ITG 2004. As notas explicativas das cooperativas devem conter a discriminação dos fundos e reservas, detalhando sua natureza, finalidade e forma de utilização e o seu não cumprimento culmina com uma divulgação incompleta das informações. As cooperativas A, B e C discriminam os valores de constituição e realização e a informação sobre a finalidade, porém sem detalhamentos e nenhuma delas apresentou, em nota explicativa, a forma de realização e utilização do recurso. A cooperativa D não apresentou tal divulgação. A cooperativa E discrimina o valor, mas não informa a finalidade e a forma de realização e utilização da RATES. Podemos concluir que nesses tópicos nenhuma das cooperativas pesquisadas divulgaram as informações 100% conforme recomenda o instrumento regulador.

Com relação à movimentação da RATES (Tabela 4), no exercício de 2021, as cooperativas B, C e E constituíram um valor bem superior ao que realizaram no mesmo período, esses saldos acumulados ao longo dos exercícios demonstram o potencial de investimento que poderá ser aplicado no desenvolvimento dos cooperados e da cooperativa. Segundo Webb (2017), as cooperativas têm o propósito de atender as necessidades dos seus membros, e de fazê-lo respeitando os princípios cooperativistas.

Tabela 4

Movimentação da RATES no exercício de 2021 (valores em milhares de reais)

COOPERATIVA	Saldo 2020	Utilização	% Utilização	Constituição	Saldo 2021
A	2.392	2.392	100%	5.169	5.169
B	42.051	3.049	7%	23.150	62.152
C	5.035	766	15%	8.259	12.527
D	1.066	1.066	100%	1.412	1.412
E	4.114	327	8%	3.203	6.990
TOTAL	54.657	7.600	14%	41.193	88.250

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Ainda no processo de análise da política de contabilização da RATES, os dados apontam (Tabela 5) a relevância deste recurso se comparado ao Patrimônio Líquido das cooperativas. Na cooperativa B, a RATES corresponde a 11% do valor do Patrimônio Líquido da cooperativa, não sendo este um caso isolado, conforme pesquisa de Londero et al. (2020). Esse fato causa preocupação, uma vez que esse recurso tem finalidade específica, não podendo ser utilizado para amortização de possíveis perdas e/ou outra finalidade.

Tabela 5

Demonstração do Patrimônio Líquido Exercício de 2021 (em milhares de reais)

	A	B	C	D	E
Patrimônio Líquido	477.983	582.603	248.993	223.555	109.946
Capital Social	70.741	9.422	27.345	25.869	4.621
Reserva Legal	271.126	402.318	113.686	129.810	53.951
Rates	5.169	62.152	12.527	1.412	6.990
Outras	99.852	57.207	95.375	39.507	16.505
Sobras a disposição da Assembleia Geral Ordinária - AGO	31.095	51.504	0.00	26.957	27.879

RATES

Patrimônio Líquido	1%	11%	5%	1%	6%
--------------------	----	------------	----	----	-----------

Fonte: Elaborada pelos autores (2023).

A partir das análises realizadas nas demonstrações contábeis, se alinhadas com os instrumentos reguladores, Lei n. 5.764/71 e ITG 2004 (CFC, 2017a), as considerações apontam para necessidade de adequação na nomenclatura da Demonstração de Sobras e Perdas. Além disso, há necessidade de detalhar informações nas notas explicativas com relação à RATES, prática importante com foco na redução da assimetria de informação e aumento do processo de transparência entre os agentes. No que diz respeito à segregação das atividades em ato cooperativo e não cooperativo e ao atendimento do percentual mínimo de constituição previsto na legislação, ficou evidenciado que as cooperativas analisadas atenderam aos dispositivos reguladores.

4.2 Análise das Entrevistas

A aplicação do questionário combinou perguntas abertas e fechadas que foram divididas em três partes: a primeira com características sociodemográficas; na segunda, perguntas com o objetivo de mensurar, através da autoavaliação, a participação dos entrevistados no processo de gestão e fiscalização da cooperativa; e na terceira parte, perguntas com objetivo de mensurar o conhecimento dos respondentes sobre a RATES e seu processo de contabilização.

Os dados evidenciam que os respondentes em sua maioria são profissionais experientes na sociedade cooperativa, com em média 17 anos de experiência, essa informação é relevante (Moutinho Júnior, 2017). Dos 27 entrevistados, 10 são cooperados que atuam como membros do conselho administrativo. O conselho de administração é eleito em Assembleia Geral, e é o órgão responsável pelo direcionamento estratégico com o dever de primar pelos legítimos interesses do cooperado e da cooperativa (OCB, 2016). Um dos respondentes é membro do conselho fiscal, cujo papel é fiscalizar os atos da administração (Silva, S. S. da, Sousa, & Leite, 2011).

Dos 27 respondentes, 21 possuem nível superior em áreas ligadas diretamente à gestão. Dentre eles, 10 fazem parte da alta administração, o que pressupõe que as cooperativas que participaram da pesquisa têm uma gestão especializada e conhecimento técnico suficiente para implantar ações relacionadas à estratégia da sociedade. Segundo Dias, Daronco e Londero (2019), mesmo que a sociedade cooperativa não tenha o objetivo de lucro, é fundamental que tenha uma gestão eficiente para garantir a sustentabilidade do negócio.

As perguntas do segundo grupo foram formuladas com objetivo de avaliar a participação dos entrevistados na fiscalização e na homologação dos atos da gestão. O processo de governança da sociedade cooperativa está previsto na Lei n. 5.764/71. O conselho fiscal tem a competência de emitir um parecer sobre a prestação de contas. Além do parecer, fazem parte da prestação de contas os relatórios gerenciais e as demonstrações contábeis. É de competência dos cooperados deliberar em assembleia sobre a prestação de contas, sobre a destinação das sobras apuradas ou

rateio das perdas e sobre a eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal.

A totalidade dos conselheiros entrevistados afirmou atender e/ou exceder as expectativas com relação à participação nas Assembleias Ordinárias e oito, 91%, nas Extraordinárias. Segundo Trindade e Bialoskorski Neto (2012) são consideradas boas práticas de governança corporativa, disciplinar processos cujas decisões são coletivas, com clareza, alinhadas aos objetivos e políticas da cooperativa, contribuindo para uma gestão eficiente e para transmissão de maior confiança ao cooperado.

Os dados demonstram que 7 dos 10 cooperados entrevistados que não atuam na gestão declaram que sua participação na Assembleia Geral Ordinária – AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE atende às expectativas, 3 afirmam uma participação abaixo das expectativas. Segundo o Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa do Sistema OCB (2016, p. 19): “A administração deve realizar esforços para assegurar a efetiva representatividade e participação dos cooperados nas deliberações da AGO ou AGE, uma vez que esse é órgão soberano onde os cooperados exercem o direito ao voto.”

As perguntas do terceiro grupo foram formuladas com objetivo de mensurar o conhecimento dos respondentes sobre a RATES iniciando com a finalidade e terminando com a percepção do cooperado sobre os benefícios gerados com uma gestão eficiente do recurso e seu processo de contabilização, incluindo a prestação de contas ao cooperado.

Os dados apontam que, dos 11 conselheiros entrevistados, 7 declararam ter conhecimento intermediário ou avançado e 4, conhecimentos básicos sobre o que é a RATES. Dos entrevistados, 7 declararam possuir nível intermediário/avançado e 4 afirmaram ter pouco ou nenhum conhecimento sobre a finalidade da reserva. Este fato causa uma reflexão sobre a transparência e a forma com que as informações são publicadas, visto que os demonstrativos contábeis em sua totalidade demonstraram os valores e os motivos para constituição da reserva, porém sem detalhamentos.

Com relação à aplicação e regulação do recurso, 5 respondentes membros dos conselhos declararam não ter conhecimento e/ou conhecimento básico e 6 declararam ter conhecimento avançado. Nas demonstrações contábeis ou relatórios de gestão analisados, não foi possível identificar onde e como foram aplicados os recursos da RATES, mas os números indicam que houve a reversão da reserva, o que nos leva a presumir que essa informação não está amplamente difundida entre os cooperados, inclusive entre aqueles que atuam na gestão.

No quesito benefícios gerados aos cooperados através de uma gestão eficiente da RATES, 6 dos respondentes declararam não ter conhecimento e/ou ter conhecimento básico e 5 declararam ter conhecimento intermediário/avançado. Com base nestas informações, foi constatado que a maioria dos gestores não consegue mensurar os benefícios gerados com a correta aplicação do recurso. Segundo Londero et al. (2020), os benefícios econômicos indiretos a longo prazo são mais difíceis de serem percebidos do que os de curto prazo e, se o cooperado não percebe esses benefícios, não há incentivo para que a cooperativa trabalhe uma estratégia de retorno.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Os cooperados que não fazem parte da gestão, em sua maioria, declararam possuir conhecimentos básicos ou nenhum conhecimento sobre a RATES. Eles têm uma participação menor nas Assembleias, isto é, no processo de decisão, então é possível presumir que têm menos acesso à informação. A responsabilidade pela gestão estratégica da cooperativa não está limitada apenas aos conselheiros e empregados que exercem cargos de gestão, mas sim de todos os cooperados, com objetivo de avaliar as decisões tomadas (SILVA, S. S. da, et al., 2011).

Quanto às informações sobre aplicação do recurso da RATES, 7 respondentes, sendo eles 2 conselheiros e 5 cooperados entrevistados, afirmaram não serem capazes de mensurar o percentual de realização da reserva, o que nos leva a refletir sobre a transparência das demonstrações contábeis e sobre o nível de conhecimento dos entrevistados sobre o assunto. É fato que o percentual de reversão da RATES é pequeno se comparado ao valor de constituição. Este fenômeno provavelmente se dá por conta que a legislação determina a constituição da reserva, mas não a sua realização e pela falta de informação ou interesse dos cooperados em aplicar o recurso, visto que não conseguem vislumbrar os benefícios. Além disso, há falta de fiscalização por parte dos cooperados sobre a aplicação do recurso.

A falta de conhecimento sobre a educação cooperativista foi apontada pelos entrevistados. Essa questão também foi abordada por Ferreira e Sousa (2019): o desenvolvimento do sistema cooperativo tem por base a educação cooperativista, um dos seus pilares de sustentação. Schneider e Hendges (2006) trazem a definição de capacitação como uma necessidade, com objetivo de proporcionar, a todos os agentes implicados na cooperativa, condições para exercerem os seus papéis e funções de forma eficaz.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo geral identificar os processos de controles internos contábeis que estão estabelecidos nas práticas gerenciais para destinação da RATES, definidas na Lei n. 5.764/71 e na ITG 2004, de forma a entender se esses processos estão claros aos seus cooperados.

Inicialmente foi analisado o processo de práticas contábeis de constituição da RATES, relacionando aos modelos de governança das cooperativas. Os dados demonstram que a constituição da RATES é contabilizada corretamente, conforme previsto nos instrumentos reguladores. Os cooperados declararam, em sua maioria, que possuem conhecimentos básicos sobre o assunto, e que as demonstrações contábeis são claras o suficiente para que possam identificar e mensurar a constituição e realização da reserva. Os resultados demonstram ainda que, das cinco cooperativas analisadas, três apresentaram um valor de realização da RATES de no máximo 15%, se comparado ao saldo acumulado da reserva contabilizada e que sua constituição é 85% maior que a realização. Cabe destacar que, como a reversão da reserva é uma escolha contábil por meio de uma decisão da gestão, não é possível afirmar que a cooperativa não faça investimentos relacionados à assistência técnica, educacional e social, mas sim que existe um vasto campo e recursos disponíveis para aplicação nesta finalidade.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Quando os respondentes foram questionados sobre os controles necessários para uma gestão mais eficiente deste recurso, os mais citados foram o Plano Anual de Ações, seguido de uma política ou instrumento regulador e a inclusão da gestão da reserva no planejamento estratégico da cooperativa. Através destes dados é possível identificar a importância das boas práticas de governança, como um papel fundamental no processo de gestão de RATES. São necessárias estratégias que possibilitem à cooperativa gerir de forma eficiente este recurso, sem perder a essência do cooperativismo, respeitando seus princípios e cumprindo a legislação, com o desafio de envolver o cooperado nas decisões e de primar pela transparência, sem perder de vista o desenvolvimento econômico.

Na sequência, analisou-se a conformidade das demonstrações contábeis das cooperativas, se alinhadas com os instrumentos reguladores. Todas as cooperativas analisadas registraram o saldo da reserva no grupo do Patrimônio Líquido, com a nomenclatura Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES. Dessa forma, os requisitos da Lei 5.764/71 foram atendidos. Os dados demonstraram a destinação (contabilização) de no mínimo 5% do resultado líquido do ato cooperativo, acrescido do resultado líquido decorrente de ato não cooperativo quando positivo, para constituição da reserva. A partir das análises realizadas foi identificada a necessidade de adequação na nomenclatura da Demonstração de Sobras e Perdas em duas cooperativas, com objetivo de demonstrar ao usuário da informação o resultado da sociedade cooperativa se comparado com as operações com terceiros. Com relação à divulgação das informações nas notas explicativas, os dados não demonstraram o detalhamento sobre a finalidade da reserva e informações sobre a aplicação do recurso, práticas previstas na ITG 2004 e importantes com foco na redução da assimetria de informação entre os agentes do cooperativismo.

Os membros dos conselhos e os empregados que atuam na gestão da cooperativa possuem maior conhecimento sobre a RATES, sua finalidade e forma de aplicação do que os cooperados que não fazem parte da gestão, já que eles têm menos acesso à informação sobre a forma como o recurso foi aplicado.

Ao questionarmos os conselheiros, cooperados e empregados sobre os motivos que podem levar a cooperativa a ter uma baixa aplicação dos recursos da RATES, os mais apontados foram a falta de conhecimento sobre a educação cooperativista, a falta de fiscalização por parte do cooperado e o fato de o cooperado não enxergar a RATES como um benefício. Os resultados confirmam que a falta de conhecimento sobre educação cooperativista e de transparência das informações sobre o uso e aplicação do recurso corroboram com o desinteresse do cooperado na participação das decisões da cooperativa no que diz respeito à gestão da RATES.

REFERÊNCIAS

- Al-Shaer, H., & Zaman, M. (2021). Audit committee disclosure tone and earnings management. *Journal of Applied Accounting Research*, 22(5), 780-799.
- Berle, A. A., & Means, G. C. (1991). *The modern corporation and private property*. (2. ed.). [s.l.] Transaction Publishers.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023009	1-18	2023
---	------	----------	------	------

- Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. CEPEA. (2020). *PIB do agronegócio de São Paulo*. ESALQ USP. <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-de-sao-paulo.aspx>
- Circular n. 1.273 de 29 de dezembro de 1987*. Banco Central do Brasil, Brasília, Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, COSIF.
- Conselho Federal de Contabilidade. CFC. (2016). *NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas*. Resoluções e Ementas do CFC. Brasília: Ata CFC n.º 1.023, 21 de outubro de 2016. [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000(R1).pdf)
- Conselho Federal de Contabilidade. CFC. (2017a). *Norma Brasileira de Contabilidade, ITG 2004, de 24 de novembro de 2017*. Aprova a ITG 2004. Entidade Cooperativa. Brasília, Ata CFC n. 1.035, 24 de novembro de 2017. <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2004.pdf>
- Conselho Federal de Contabilidade. CFC. (2017b). *NBC TG 26 (R5). Apresentação das Demonstrações Contábeis. Resoluções e Ementas do CFC. Ata CFC n.º 1.035*. Brasília, 24 de novembro de 2017. [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26\(R5\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf)
- Conselho Federal de Contabilidade. CFC. (2001). *Resolução 920 CFC, de 19 de dezembro de 2001*. Aprova, Da NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas, o item: NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas. Brasília: Ata CFC nº 822/01.
- Cooperativa Agroindustrial. COOPERMOTA. (2022). *Relatório de atividades 2021*. <https://www.coopermota.net/relatorios>
- Cooperativa Agroindustrial. COPLANA. (2022). *Relatório de gestão 2021*. <http://www.coplana.com:8090/wcoplana/relatorios-diretoria/>
- Cooperativa Agropecuária de Parapuã. CASUL. (2022). *Demonstrativos contábeis 2021*. <https://cooperativacasul.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Balanco-Demonstracoes-2021.pdf>
- Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo. COPLACANA. (2022). *Relatório do Conselho de Administração e Sustentabilidade 2021*. https://www.coplacana.com.br/wp-content/uploads/2022/04/6070_Relatorio_Conselho_2021_digital.pdf
- Cooperativa Mista de Adamantina. CAMDA. (2022). *Relatório de gestão 2021*. https://camda.com.br/assets/arquivos/relatorios-anual/Relatorio_Anual_2021.pdf
- Dias, M. L. S., Daronco, J. M., & Londero, P. R. (2019). *Análise da qualidade dos controles internos nas cooperativas agropecuárias do Rio Grande do Sul*. In Anais do Congresso Anpcont, São Paulo. https://anpcont.org.br/pdf/2019_CPT44.pdf
- Ferreira, P. R., & Sousa, D. N. de. (2018). O campo da educação cooperativista e sua relação com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop). *Interações (Campo Grande)*, 19(4), 773-787. <https://doi.org/10.20435/inter.v19i4.1716>
- Ferreira, P. R., & Sousa, D. N. de. (2019). Educação cooperativista: Aprofundando o conceito. *Cooperativismo & Desarrollo*, 27(2), 1-32.
- Ferreira, P. R., Sousa, D. N., & Amodeo, N. B. P. (2018). Situação da educação cooperativista nas cooperativas agropecuárias de Minas Gerais. *Desenvolvimento em questão*, 16(42), 518-552. <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/4570>

- Geron, C. M. S. (2021). Elaborar o planejamento de pesquisa. In A. L. F. de S. Vasconcelos, & A. M. R. V.C. Cesar. *Metodologia científica: práticas para mestrados profissionais*. (pp. 80-81). São Paulo: Mackenzie.
- Gil, A. C. (2018). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (6. ed.). São Paulo: Atlas.
- Hendriksen, E. S., & Van-Breda, M. F. (1999). *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. IBGC. (2015). *Código das melhores práticas de governança corporativa*. (5. ed.). São Paulo: IBGC.
- Iudícibus, S. de. (2021). *Teoria da contabilidade*. (12. ed.). São Paulo: Atlas.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305-360.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (2008). Teoria da firma: Comportamento dos administradores, custos de agência e estrutura de propriedade. *Revista de Administração de Empresas*, 48(2), 87-125.
- Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Diário Oficial da União, Seção 1, 16 de dezembro de 1971, p. 10354. Brasília. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm
- Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990. Diário Oficial da União de 13 de abril de 1990, Brasília. 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18029cons.htm
- Lei Complementar n. 196, de 24 de agosto de 2022. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 6, 25 de agosto de 2022. Brasília. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp196.htm
- Londero, P. R. (2020). *Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos retornos econômicos e sociais gerados pelas cooperativas agropecuárias aos seus cooperados*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Londero, P. R., Ferraz, L. Z. T., & Santos, A. dos. (2020). RATES – Reserva das Cooperativas Brasileiras em prol dos cooperados: Há incentivo para a sua realização? *Enfoque: Reflexão Contábil*, 39(3), 19-36.
- Maciel, A. P. B., Seibert, R. M., Silva, R. C. F., Wbatuba, B. B. R., & Salla, N. M. C. (2018). Governança em cooperativas: Aplicação em uma cooperativa agropecuária. *Revista de Administração Contemporânea* [online], 22(4), 600-619. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2018170228>
- Manzini, E. J. (2004). *Entrevista semiestruturada: Análise de objetivos e de roteiros*. In Seminário Internacional sobre Pesquisa e Estudos Qualitativos. Bauru, SP. https://www.marília.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf
- Mariano, T. H., & Braga, M. J. (2021). Fatores críticos de sucesso na gestão de cooperativas de cafeicultores. *Revista Ibero-Americana de Estratégia (RIAE)*, 20(1). <https://doi.org/10.5585/riae.v20i1.14375>
- Melo, L. C. M. de. (2016). *Assimetria de informação a partir da regulação do mercado de saúde suplementar no Brasil: Teoria e evidências*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Moutinho Júnior, A. (2017). *Tipo societário: Cooperativa a percepção dos dirigentes, nos processos decisórios da gestão das sociedades cooperativas paulistas, comparativamente à sociedade empresária - S/A (Sociedade por Ações)*. (Dissertação Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.

- Organização das Cooperativas Brasileiras. OCB. (2016). *Manual de boas práticas de governança cooperativa do sistema*. <http://www.ocb.org.br/publicacao/16/manual-de-governanca-cooperativa>.
- Organização das Cooperativas Brasileiras. OCB. (2018). *ITG 2004 Comentada. Sistema OCB. Cooperativa Legal*. <https://www.sescooprs.coop.br/app/uploads/2018/10/cartilha-itg.pdf>
- Organização das Cooperativas Brasileiras. OCB. (2021). *Anuário do cooperativismo brasileiro. Sistema OCB 2021*. <https://anuario.coop.br/brasil#cooperativas>
- Organização das Cooperativas Brasileiras. OCB. (2022). *Manual de orientação*. Brasília: FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social Sistema OCB. <https://somoscooperativismo.coop.br/publicacao/100/fates--fundo-de-assistencia-tecnica-educacional-e-social>
- Parra, L., Rodrigues, R., Santos, J. M. B., & Tarifa, M. R. (2019). *Mudanças na evidenciação contábil a caminho? Um estudo sobre a ITG 2004 nas maiores cooperativas agropecuárias do Brasil*. In Anais do XVI Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, São Paulo, Trabalho 1465, Universidade de São Paulo. <https://congressousp.fipecafi.org/anais/19UspInternational/ArtigosDownload/1465.pdf>
- Pies, M. P., Baggio, D. K., & Romeiro, M. do C. (2017). Participação dos associados: Um pilar estratégico de governança do cooperativismo. *Revista de Administração IMED*, 6(2), 221-236. <https://seer.imed.edu.br/index.php/raimed/article/view/1579>. doi:<https://doi.org/10.18256/2237-7956/raimed.v6n2p221-236>.
- Rocchetti Netto, A. (2021). *Fidelidade do cooperado: fatores de influência em uma cooperativa agropecuária*. (Dissertação de Mestrado). Escola de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP, Brasil.
- Rossetti, J. P., & Andrade, A. (2014). *Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências*. (7. ed.). São Paulo: Atlas.
- Schneider, J. O., & Hendges, M. (2006). Educação e capacitação cooperativa: Sua importância e aplicação. *ESAC. Economia Solidária e Ação Cooperativa*. UNISINOS, 1(1), 33-48.
- Schulze, E. (1987). Estrutura do poder em cooperativas. *Perspectiva econômica*. São Leopoldo, 22(59), 49-76.
- Silva, G. A., Soares, L., Silva, A. R. P., & Silva, A. R. (2018). *Assimetria da informação e os conflitos de interesse em interações cooperativas*. In 4º Congresso UnB de Contabilidade e Governança, Brasília, DF, 28 a 30 de novembro de 2018.
- Silva, R. F., Souza, A., & Silva, W. (2015, jan./abr.). Governança corporativa em cooperativas agropecuárias: Um modelo de classificação com aplicação da ferramenta Walk. *RACE-Revista de Administração, Contabilidade e Economia*, 14(1), 313-332. <http://editora.unoesc.edu.br/index.php/race>
- Silva, S. S, Sousa, A. R. de, & Leite, E. T. (2011). Conflito de agência em organizações cooperativas: Um ensaio teórico. *Organizações Rurais & Agroindustriais*, 13(1), 63-76.
- Trindade, L. Z., & Bialoskorski Neto, S. (2012). Uma análise da separação entre a propriedade e a gestão nas cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 6(16), 95-118. <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/52669/56553>
- Webb, J. T. (2017). Accounting for co-operation. *Journal of Co-Operative Accounting and Reporting*, 5(1), 102-115.